

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 150/2023** destinado ao **Credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**. Aos 29 dias de outubro de 2024, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 133/2024, composta por Cláudia Fernanda Müller, Rodrigo Eduardo Manske e Sabine Jackeline Leguizamon, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos apresentados. Participante: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC/PR/RS** (documentos SEI nº 0023209214 e nº 0023209221). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: identificou-se que, o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica apresentado, registrava 11/01/2024 como data de emissão. Considerando que regra o subitem 6.3.1 do edital, *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."*, o documento esteve válido até 10/04/2024. Também, atentou-se que a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constava como válida até 08/10/2024, bem como, o Certificado de Regularidade do FGTS, registrava a validade até 13/10/2024. Considerando que, os documentos foram protocolados para o presente processo em 16/10/2024, os documentos supracitados já encontravam-se fora da validade. Ademais, não havia sido encaminhada a Prova de inscrição Municipal. Para mais, verificou-se que a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, não informava a razão social completa da participante. Em atenção ao subitem 7.1.4 do instrumento convocatório, *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Comissão realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do processo, os documentos suprarreferidos (documento SEI nº 0023210140). Portanto a proponente atende ao subitem 6.3, alíneas "c", "e", "f", "i" e "k" do edital. Na Solicitação Formal de Credenciamento, restou pendente as informações exigidas no subitem 6.3 alínea "a" do edital. Também, não havia sido apresentada a prova da diretoria em exercício, conforme exigido no subitem 6.3 alínea "b" do edital. Na Declaração de que a Proponente Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, faltou informar o nº da carteira de identidade do representante legal, em conformidade com o Anexo I do edital. Também não haviam sido apresentados os documentos comprobatórios da representatividade legal do Sr. A.O.P. Fundamentados no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, solicitou-se manifestação da proponente através do Ofício SEI nº 0023214110. Em resposta, a instituição encaminhou Solicitação Formal de Credenciamento, Declaração de que a Empresa Não Emprega Menor de Idade, Declaração de que a Empresa Não Possui Servidor Público no seu Quadro Societário, Ato de Designação para Função, Escritura Pública de Procuração e a Carteira Nacional de Habilitação Digital do Sr. A.O.P (documento SEI nº 0023252923). Entretanto, ainda restou pendente a correção da Solicitação Formal de Credenciamento e a apresentação da prova da diretoria em exercício, bem como, verificou-se que a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não apresentava todas as informações dispostas no Anexo I do edital. Diante do exposto, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0023253358, manifestação da participante. Em resposta, a proponente encaminhou Solicitação Formal de Credenciamento, Comprovante de Inscrição no CNPJ, Estatuto Social alterado conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23

de março de 2024, e a Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal corrigida, atendendo ao subitem 6.3 alínea "I" do edital (documento SEI 0023278870). Em atenção ao art. 43, § 3º da Lei 8666/93, foi efetuada consulta a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitida e juntada aos autos do processo, a Ata Sumária nº 127 da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08/03/2021, contendo a eleição da diretoria executiva (documento SEI nº 0023302738), atendendo assim ao subitem 6.3 alínea "b" do edital, validando as informações dos documentos apresentados para comprovação da representatividade do Sr. A.O.P. Quanto a Solicitação Formal de Credenciamento, ainda restavam pendentes os ajustes, assim, uma vez mais, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0023302751, manifestação da participante. Em resposta, a participante encaminhou a solicitação formal de credenciamento corrigida, atendendo ao subitem 6.3 alínea "a" do edital (documento SEI nº 0023321561). Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC/PR/RS**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação

Sabine Jackeline Leguizamon

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2024, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2024, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2024, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023321679** e o código CRC **CC06AC2C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

